LEI Nº 4166, DE 30 DE MARÇO DE 2009

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 1.038.047,26 (hum milhão, trinta e oito mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**	
1236500331.253	Construção de escolas infantis – PRÓ-INFANCIA	
449051	Obras e instalações	753.178,04
2781200231.254	Construção de quadras poliesportivas e áreas recreativas - SEEJ	
449051	Obras e instalações	48.406,29
2781200231.255	Construção de quadras poliesportivas e áreas recreativas – MESP.	
449051	Obras e instalações	131.082,80
2781200231.256	Construção de quadras poliesportivas e áreas recreativas – SETOP	
449051	Obras e instalações	49.280,71
2781200632.415	Manutenção e apoio às atividades esportivas - SEEJ	
339030	Material de consumo	1.000,00
339036	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	2.000,00
339047	Obrigações tributárias e contributivas	993,00
2781200632.416	Manutenção e apoio às atividades esportivas – M.ESP.	
339030	Material de consumo	20.000,00
339036	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	30.000,00
339047	Obrigações tributárias e contributivas	2.106.42
	TOTAL	**1.038.047,26**

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2.006/2.009, dentro do programa "Universalização da Educação Infantil", a ação "Construção de Escolas Infantis – PRÓ-INFÂNCIA", no programa "Expansão do Desporto Amador", as ações "Construção de Quadras Poliesportivas e áreas recreativas – SEEJ" e "Construção de Quadras Poliesportivas e áreas recreativas – M.ESP.", "Construção de Quadras Poliesportivas e áreas recreativas – SETOP" no programa "Desporto Amador" as ações "Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas – SEEJ" e "Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas – M.ESP".

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.009, as ações "Construção de Escolas Infantis – PRÓ-INFÂNCIA", "Construção de Quadras Poliesportivas e áreas recreativas – SEEJ", "Construção de

Quadras Poliesportivas e áreas recreativas – M.ESP", "Construção de Quadras Poliesportivas e áreas recreativas – SETOP" "Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas – SEEJ" e "Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas – M.ESP".

Art. 2° Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, fica utilizado o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de março de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo